PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1011/85

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ACORDO PERMUTAR OU INDENIZAR BENFEITORIAS EM TERRENOS MUNICIPAIS - BAIRRO SANTA CRUZ."

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer acordo com os posseiros da região do bairro Santa Cruz, para Permuta ou Indenização das benfeitorias alí instaladas pelos mesmos em terrenos municipais.

ARTIGO 2º - São revogadas todas as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 01 de julho de 1985.

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário